



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



CONTRATO Nº 116/2011 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2011 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA; MATERIAL DE COPA E COZINHA; MATERIAL DE USO DIVERSO E GÁS DE COZINHA, PARA USO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO**, solteiro, maior, capaz, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **MARCOS ROGÉRIO NARDO**, solteiro, maior, capaz, turismólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.747.795-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 041.461.779-79, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **SÉRGIO ANSELMO SASDELLI**, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, e pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IRMÃOS BECHARA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.698.280/0001-88 com sede à Rua Dr. João Pessoa, nº.s. 531, 499, 513 e 538, Bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu sócio-administrador, o Sr. **ANTÔNIO EDUARDO BECHARA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 865.182 e inscrito no CPF/MF nº 174.185.699-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 057/2011 (PMRC) – Registro de Preços, homologado em 12 de Agosto de 2011, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **possível aquisição de material de higiene, conservação e limpeza; material de copa e cozinha; material de uso diverso e gás de cozinha, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, pelo período de 08 (oito) meses, conforme edital de Pregão Presencial nº 057/2011 – Registro de Preços (PMRC) e seus anexos**, assim descrito:

Item	Discriminação	Marca	Apres	Quan	Vir uni (R\$)	Vir tot (R\$)
1	Água sanitária - 1 L	Da Ilhá	uni	360	1,70	612,00
2	Água sanitária - 2 L	Qboa	uni	150	3,40	510,00
3	Álcool etílico hidratado 70% ou 70° - 1 L	Cooperalcool	uni	400	4,28	1.712,00
4	Álcool etílico hidratado 92% ou 92° - 1 L	Cooperalcool	uni	54	4,25	229,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



5	Amaciante de roupas - 2 L	Criviali	uni	90	3,00	270,00
6	Aromatizante de ambientes - spray - 400 ml	Bom Ar	uni	108	6,50	702,00
7	Bacia de alumínio - pequena	Eirilar	uni	18	6,20	111,60
8	Balde plástico - 20 L	Santana	uni	40	7,60	304,00
9	Balde plástico c/ alça de metal - 8 L	Santana	uni	15	3,70	55,50
10	Bota de borracha - cano curto - preta - par	7 Léguas	uni	54	30,50	1.647,00
11	Cadeado de aço c/ 2 chaves - 35 mm	Pado	uni	36	13,00	468,00
12	Canecão de alumínio - 2 L - c/ alça em madeira	Eirilar	uni	9	12,00	108,00
13	Cera em pasta incolor - 375 ml	Guanabara	uni	9	6,45	58,05
14	Cera líquida amarela - 850 ml	Saci	uni	162	2,95	477,90
15	Cera líquida incolor - 750ml	BrilhaMais	uni	198	3,75	742,50
16	Cera líquida vermelha - 750ml	BrilhaMais	uni	54	3,75	202,50
17	Cera líquida vermelha - 850 ml	Saci	uni	108	2,85	307,80
18	Cesto plástico p/ lixo - 10 L	Santana	uni	36	6,20	223,20
19	Cesto plástico p/ lixo - 20 L	Santana	uni	9	10,00	90,00
20	Cesto plástico p/ lixo - 30 L	Santana	uni	9	12,20	109,80
21	Cesto plástico p/ lixo - 60 L	Santana	uni	9	23,70	213,30
22	Coador de café em flanela - c/ cabo - grande	Estrela	uni	72	2,45	176,40
23	Colher de pau	Lorenzon	uni	36	2,90	104,40
24	Colher de sopa	Lorenzon	uni	9	2,14	19,26
25	Copo de vidro	N Figueirego	uni	54	0,70	37,80
26	Copo descartável p/ água- 180 ml- pct c/ 100 unidades	Coposul	uni	600	2,10	1.260,00
27	Copo descartável p/ café - 50 ml - pct c/ 100 unidades	Coposul	uni	500	1,10	550,00
28	Desinfetante a base de eucalipto - 2 L	Criviali	uni	504	2,50	1.260,00
29	Desinfetante a base de óleo de eucalipto - 100 ml	Salutar	uni	36	4,55	163,80
30	Desinfetante a base de pinho - 2 L	Criviali	uni	60	2,50	150,00
31	Detergente multiuso neutro - 500 ml	Criviali	uni	750	0,95	712,50
32	Escova de nylon p/ lavar roupas - nº 16	Lorenzon	uni	60	1,52	91,20
33	Escova plástica p/ vaso sanitário	Lorenzon	uni	18	3,10	55,80
34	Esponja 2 faces p/ lavar louças - c/ 3 uni	Criviali	uni	250	2,05	512,50
35	Esponja de lã de aço - c/ 8 uni	Facili	uni	200	1,30	260,00
36	Faca de mesa	Tramontina	uni	36	2,14	77,04
37	Faca para pão	Tramontina	uni	9	4,95	44,55
38	Filme de PVC - para cozinha - 28 x 15cm	Royal	uni	12	1,40	16,80
39	Filtro de papel nº 103 - 40 uni	Itamaraty	uni	36	1,79	64,44
40	Flanela p/ chão - 39 X 77 cm	Criviali	uni	54	3,00	162,00
41	Flanela p/ limpeza - 28 X 48 cm - cor laranja	Damaceno	uni	55	1,50	82,50
42	Fósforos - pct c/ 10 maços	Paraná	uni	60	1,49	89,40
43	Garfo de mesa		uni	9	2,00	18,00
44	Garrafa térmica de pressão - 1 L	Aladim	uni	9	33,50	301,50
45	Garrafa térmica de pressão - 2 L	Aladim	uni	9	71,00	639,00
46	Gás de cozinha - tipo glp - botijão 13 kg	Super Gás	uni	120	37,50	4.500,00
47	Guardanapo de pano	Damaceno	uni	72	1,90	136,80
48	Guardanapo de papel - c/ 50 uni	Bob	uni	36	0,70	25,20
49	Inseticida (mata insetos) - 250 ml - spray	SBP	uni	18	6,40	115,20
50	Jarra plástica c/ tampa - 2 L	Santana	uni	18	3,85	69,30
51	Limpa alumínio - 500 ml	Criviali	uni	54	1,35	72,90
52	Limpa pedra - 1 L	Removex	uni	18	2,35	42,30
53	Limpa pedra - 2 L	Removex	uni	6	4,40	26,40
54	Limpa vidro - 1 L	Criviali	uni	30	3,39	101,70
55	Limpa vidro - 500 ml	Criviali	uni	54	1,66	89,64
56	Limpador c/ brilho p/ piso - 500 ml	Criviali	uni	54	3,70	199,80
57	Limpador instantâneo multiuso - 500 ml	Criviali	uni	198	1,70	336,60
58	Lixeira c/ capacidade de 30 L	Santana	uni	9	14,90	134,10
59	Lixeira grande c/ capacidade de 60 L	Santana	uni	9	30,00	270,00
60	Lixeira média	Santana	uni	36	11,30	406,80
61	Lustra móveis - 400 ml	Criviali	uni	108	4,25	459,00
62	Luva p/ limpeza tamanho grande - par	Sanro	uni	18	3,60	64,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



63	Luva p/ limpeza tamanho médio - par	Sanro	uni	90	3,60	324,00
64	Mangueira de jardim - 15 m	Ibira	uni	9	18,60	167,40
65	Mangueira de jardim - 20 m	Ibira	uni	9	23,00	207,00
66	Mangueira de jardim - 30 m	Ibira	uni	9	34,50	310,50
67	Mangueira de jardim - 50 m	Ibira	uni	9	59,00	531,00
68	Naftalina - pct c/ 15 uni	Rodovaz	uni	54	0,85	45,90
69	Óleo de Peroba - 200 ml	King	uni	2	5,40	10,80
70	Pá plástica p/ lixo	Lorenzon	uni	12	2,38	28,56
71	Pano de Copa	Damaceno	uni	9	4,00	36,00
72	Pano de Prato - em algodão - alvejado - 50 x 70 mm	Damaceno	uni	10	2,40	24,00
73	Pano p/ limpar chão - (saco) - em algodão - cru	Damaceno	uni	120	3,60	432,00
74	Pano p/ limpeza geral - emb c/ 5 uni	Criviali	uni	63	4,15	261,45
75	Papel alumínio 45cm x 7,5m	Wida	uni	36	2,90	104,40
76	Papel higiênico - rolo - papel não reciclado, folhas picotadas e duplas - 10 cm X 30 m - pct c/ 4 uni	Personal	uni	1.350	2,15	2.902,50
77	Papel toalha - pct c/ 2 rolos	Bob	uni	48	2,30	110,40
78	Papel toalha interfolhas - emb c/ 1250 unidades	Nobre	uni	126	7,40	932,40
79	Pedra desodorizante p/ vaso sanitário - 30 gr	Mil Flores	uni	612	1,00	612,00
80	Peneira para coar chá	São Francisco	uni	9	1,58	14,22
81	Plástico transparente - grosso (tipo toalha de mesa)		m	18	4,40	79,20
82	Pote de plástico com tampa - 2 litros	Santana	uni	9	3,40	30,60
83	Prendedor de roupa - madeira - pct c/ 12 unidades	Lorenzon	uni	9	0,90	8,10
84	Produto p/ desentupir pia e ralo - emb c/ 300 gr	Diabo Verde	uni	18	7,50	135,00
85	Querosene - 800 ml	Petrus	uni	54	5,85	315,90
86	Querosene - 900 ml	Petrus	uni	72	6,30	453,60
87	Regador plástico p/ jardim - 10 L	Fuzil	uni	9	9,95	89,55
88	Rodo de espuma c/ cabo de madeira	Lorenzon	uni	60	5,80	348,00
89	Rodo p/ água - médio - c/ cabo de madeira	Lorenzon	uni	25	4,60	115,00
90	Rodo p/ água c/ cabo de madeira	Lorenzon	uni	18	3,90	70,20
91	Sabão em barra - pct c/ 5 unidades de 200 gr cada	Guaira	uni	564	3,75	2.115,00
92	Sabão em barra de côco - pct c/ 5 unidades de 200 gr cada	Guaira	uni	9	4,80	43,20
93	Sabão em pó - cx 1 Kg	Tixan	uni	350	3,75	1.312,50
94	Sabonete em barra - 90 gr	Nips	uni	310	0,65	201,50
95	Sabonete em barra glicerinado - 90 gr	Johnson	uni	70	1,60	112,00
96	Sabonete Líquido p/ banheiro 420 ml	H2O	uni	9	6,40	57,60
97	Saboneteira p/ sabonete líquido	Santana	uni	9	2,60	23,40
98	Saco alvejado - 0,48 X 0,68 cm	Damaceno	uni	10	3,65	36,50
99	Sacos de lixo - 100 litros - 75 X 105 cm - pct c/ 5 uni	Lorenzon	uni	198	2,20	435,60
100	Sacos de lixo - 15 litros - 39 X 58 cm - pct c/ 20 uni	Lorenzon	uni	90	3,45	310,50
101	Sacos de lixo - 30 litros - 59 X 62 cm - pct c/ 10 uni	Lorenzon	uni	1.530	2,20	3.366,00
102	Sacos de lixo - 50 litros - 63 X 80 cm - pct c/ 10 uni	Lorenzon	uni	1.656	2,20	3.643,20
104	Saponáceo em pó - (tipo sapólio) - 300 gr	Criviali	uni	45	1,95	87,75
105	Soda caustica - pct de 1 kg	Kaveira	uni	270	7,40	1.998,00
107	Toalha de mesa - em algodão - mínimo 1,50 X 1,50		uni	5	23,90	119,50
108	Toalha de papel absorvente (c/ 1000 fis.)	Nobre	uni	108	12,40	1.339,20
109	Toalha de rosto - em tecido mínimo 0,70 X 0,45 cm - cor a definir	São Carlos	uni	80	6,30	504,00
111	Vassoura c/ cerdas de nylon - c/ cabo de madeira	Lorenzon	uni	40	5,70	228,00
112	Vassoura c/ cerdas de nylon (de pelo) cabo de madeira	Lorenzon	uni	18	9,50	171,00
113	Vassoura p/ grama e jardim - folhas plásticas - c/ cabo de madeira	Fuzil	uni	9	8,50	76,50
114	Xícara para café - emb 06		uni	9	9,20	82,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 057/2011 (PMRC) - Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estimado de R\$ 48.017,51 (Quarenta e Oito Mil e Dezessete Reais e Cinquenta e Um Centavos), pelo fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



dos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a entrega da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro ou no local indicado da referida Autorização.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 08 (oito) meses, ou seja, de 12 de Agosto de 2011 a 11 de Abril de 2012, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 057/2011 – Registro de Preços (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 20 (vinte) dias consecutivos, após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	04	122	10	2	001	33903022	1155	1000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produtos de higienização
0201	04	122	10	2	001	3390321	1768	1000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0202	04	122	10	2	003	33903022	1156	1000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produtos de higienização
0204	04	122	10	2	005	33903022	1157	1000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produtos de higienização
0501	08	244	13	2	065	33903022	1167	1000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produtos de higienização
0501	08	244	13	2	065	33903004	2111	1000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0501	08	244	13	2	065	33903021	1944	1000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0502	08	243	13	2	047	33903022	1169	1000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produtos de higienização
0502	08	243	13	2	047	33903021	2112	1000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0601	20	122	14	2	032	3390322	1169	1000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produtos de higienização
0601	20	122	14	2	031	33903021	2108/	1000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0601	20	122	14	2	031	33903004	219	1000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0601	20	122	14	2	031	33903022	1170	1504	Royalties e outras compensações financeiras	Material de limpeza e produtos de higienização
0601	20	122	14	2	031	33903021	1388	1504	Royalties e outras compensações financeiras	Material de copa e cozinha
0601	20	122	14	2	031	33903004	2110	1504	Royalties e outras compensações financeiras	Gás e outros materiais engarrafados
0701	15	451	15	2	050	33903022	1171	1000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produtos de higienização
0701	15	452	15	2	050	33903022	1172	1504	Royalties e outras compensações financeiras	Material de limpeza e produtos de higienização
0701	15	452	15	2	054	33903022	1947	1504	Royalties e outras compensações financeiras	Material de limpeza e produtos de higienização
0701	15	452	15	2	054	33903021	1175	1504	Royalties e outras compensações financeiras	Material de copa e cozinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0701	15	452	15	2	054	33903004	2045	1504	Royalties e outras compensações financeiras	Gás e outros materiais engarrafados
0701	15	122	15	2	055	33903004	2114	1000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0701	15	122	15	2	055	33903004	2117	3000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0701	15	122	15	2	055	33903021	2113	1000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0701	15	122	15	2	055	33903021	2116	3000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
0701	15	122	15	2	055	33903022	1176	1000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produtos de higienização
0701	15	122	15	2	055	33903022	2115	3000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produtos de higienização
0801	04	123	16	2	062	33903022	1178	1000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produtos de higienização
0801	04	123	16	2	062	33903022	1179	1504	Royalties e outras compensações financeiras	Material de limpeza e produtos de higienização
0901	04	122	19	2	060	33903022	1181	1504	Royalties e outras compensações financeiras	Material de limpeza e produtos de higienização
0901	04	122	19	2	060	33903004	1463	1504	Royalties e outras compensações financeiras	Gás e outros materiais engarrafados
0901	04	122	19	2	060	33903021	1555	1504	Royalties e outras compensações financeiras	Material de copa e cozinha
0901	04	122	19	2	060	33903022	1180	1000	Recursos ordinários – Livres	Material de limpeza e produtos de higienização
0901	04	122	19	2	060	33903004	1182	1000	Recursos ordinários – Livres	Gás e outros materiais engarrafados
0901	04	122	019	2	060	33903021	1036	1000	Recursos ordinários – Livres	Material de copa e cozinha
1001	10	301	017	2	070	33903022	1835	1303	Saúde – Receitas vinculadas – EC (29/00 – 15%)	Material de limpeza e produtos de higienização
1001	10	301	017	2	070	33903004	1088	1303	Saúde – Receitas vinculadas – EC (29/00 – 15%)	Gás e outros materiais engarrafados
1001	10	301	017	2	070	33903021	1836	1303	Saúde – Receitas vinculadas – EC (29/00 – 15%)	Material de copa e cozinha
1001	10	301	017	2	075	33903022	2046	31325	Saúde – PSF – exercício corrente	Material de limpeza e produtos de higienização
1001	10	301	017	2	075	33903021	2047	31325	Saúde – PSF – exercício corrente	Material de copa e cozinha

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, transcorrido no mínimo 30 (trinta) dias do prazo de vigência do contrato e requerido documentalmente comprovando o desequilíbrio contratual.

O preço contratado poderá sofrer reajuste em decorrência de aumento ou diminuição autorizada de aumento ou diminuição autorizada pelo Governo Federal, e será aplicado ao preço unitário contratado o respectivo índice de majoração ou redução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão de Autorização de entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota Fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Emitir fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de execução dos serviços à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;

- e) Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- f) Oferecer produtos de primeira qualidade, obedecendo as normas da ABNT e garantia mínima do fabricante;
- g) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a CONTRATANTE considerar necessário;

Parágrafo único: As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.
- c) Para fins de comprovação de baixa de preços, a CONTRATANTE solicitará à Licitante Contratada cópia das Notas Fiscais de compra ocorridas antes e depois da baixa de preços, as quais juntar

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos relacionados na Primeira Cláusula deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à **CONTRATADA** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo se aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado pela **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja, "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato";
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizados pelo Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, já qualificado acima, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 225, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 057/2011 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITO – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 12 de Agosto de 2011.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde - Contratante


Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo -
Contratante


Lisandro José Nêta Baggio
Secretário Municipal de Administração -
Contratante


Marcos Rogério Nardo
Secretário Municipal de Assistência Social -
Contratante

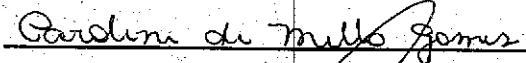

Ney Prado Scatolin de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Pesca e Abastecimento – Contratante


Sérgio Anselmo Sasdelli
Chefe de Gabinete - Contratante



Telma Cristina de Paula Gonçalves
Secretária Municipal de Finanças -
Contratante


Antonio Eduardo Bechara
Irmãos Bechara Ltda - Contratada

Testemunhas



Visto do Departamento Jurídico


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2011 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2011 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A possível aquisição de materiais diversos para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos desta municipalidade.

Contratada: GEBERTINATI HERBINA TH COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ/ME: 09.132.355/0001-09

Valor: R\$ 2.272,00 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais)

Pagamento: 20 (vinte) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.

Vigência: 11 de Agosto de 2011 a 10 de Abril de 2012

Assinatura: 11 de Agosto de 2011

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2011 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2011 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A possível aquisição de materiais elétricos diversos para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos desta municipalidade.

Contratada: FORMAGGIO & CIA LTDA EPP

CNPJ/ME: 80.726.278/0001-01

Valor: R\$ 764,40 (Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

Pagamento: 20 (vinte) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.

Vigência: 11 de Agosto de 2011 a 10 de Abril de 2012

Assinatura: 11 de Agosto de 2011

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2011 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2011 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A possível aquisição de materiais elétricos diversos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE
PROCESSO Nº 084/2011 PMRC

Objeto: Aquisição de 925 (trezentos e vinte e cinco) quilos de ácido nítrico 53% e 240 (duzentos e quarenta) quilos de hipoclorito de sódio para serem utilizados na limpeza de placas utilizadas pelo Pastelizador Municipal.

Contratado: Altolin Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza LTDA

CNPJ: 04.081.685/0001-19

Valor Total: R\$ 837,00 (Oitocentos e Trinta e Sete Reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Ribeirão Claro - PR - 22 de Agosto de 2011

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE
PROCESSO Nº 085/2011 PMRC

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para premiação dos atletas dos campeonatos de futebol e atletismo, realizados pelo Departamento de Esportes.

Contratado: Antonio Carlos Klosienk ME

CNPJ: 12.423.005/0001-06

Valor Total: R\$ 2.240,20 (Dois Mil Duzentos e Quarenta Reais e Vinte Centavos)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso III, da Lei 8.666/93

Ribeirão Claro - PR, 22 de Agosto de 2011.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 093/2011

SUMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E NA LEI MUNICIPAL Nº 696/2010 DE 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2010 (DOIS MILE DEZ).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2011 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2011 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A possível aquisição de material de higiene, conservação e limpeza: material de copa e cozinha, material de uso diverso e gás de cozinha, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais.

Contratada: IRMAOS BEGHARA LTDA

CNPJ/ME: 477.698.280/0001-88

Valor: R\$ 48.017,51 (Quarenta e Oito Mil e Dezesete Reais e Cinquenta e Um Centavo)

Pagamento: 20 (vinte) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.

Vigência: 12 de Agosto de 2011 a 31 de Abril de 2012

Assinatura: 12 de Agosto de 2011

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2011 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:40 (oito e quarenta) horas do dia 05 (cinco) de Setembro de 2011, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação de empresa especializada para a realização de refilica completa (recuperação) de bomba injetora, com fornecimento integral de peças, para caminhão Ford F-12 000, ano 1398, Placas APU-9.243, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 066/2011 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus anexos, modelos, tabelas e anexos, poderá ser examinada e retirada no endereço supramencionado a partir do dia 24 de Agosto de 2011 no horário comercial. No caso de empresas com sede fora do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Pasta Técnica poderá ser solicitada através do E-mail: infra.cidade.mec@ribeiraoclaro.pr.gov.br, antes da abertura das propostas. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro Oficial do Município - Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - Paraná - Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro - CEP 86.410-000 - Fone: (41) 3333-3333.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2011 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2011 (PMRC)
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: A possível aquisição de material de higiene, conservação e limpeza: material de copa e cozinha, material de uso diverso e gás de cozinha, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais.

Contratada: IRMAOS BEGHARA LTDA

CNPJ/ME: 477.698.280/0001-88

Valor: R\$ 48.017,51 (Quarenta e Oito Mil e Dezesete Reais e Cinquenta e Um Centavo)

Pagamento: 20 (vinte) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.

Vigência: 12 de Agosto de 2011 a 31 de Abril de 2012

Assinatura: 12 de Agosto de 2011

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.